Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco,15 de dezembro — Diário Oficial Eletrônico — ANO IX | Nº 1260 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2021-2024

LEI Nº1.512/2022

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 PARA A CONCESSÃO DE CESTA DE NATAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo de Capim Branco, através de seus legítimos representantes legais, aprova e eu, **Elvis Presley Moreira Gonçalves**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma cesta de Natal a todos os servidores municipais, no exercício de 2022.
- §1º. A concessão autorizada no caput deste artigo beneficiará os servidores ativos, sejam efetivos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, empregados públicos, contratados por prazo determinado, agentes políticos e estagiários
- §2º. A definição do conteúdo de cada cesta de natal será de atribuição do Poder Executivo, o qual fará a compra através de processo licitatório.
- Art. 2º As cestas natalinas de que trata o artigo anterior terão o mesmo conteúdo para todos os servidores municipais.

Parágrafo único: Será concedida uma única cesta por servidor, independentemente do número de vínculos legais em acumulação.

- Art. 3º O benefício criado por esta lei não será incorporado aos vencimentos dos servidores, e, nem servirá de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens, não gerando direito adquirido.
- Art. 4º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2022 no montante de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias e seus respectivos valores:

04.01.01.04.122.0402.2099 - Concessão de Cestas Natalinas aos Servidores Municipais

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG (31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco,15 de dezembro — Diário Oficial Eletrônico — ANO IX | Nº 1260 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2021-2024

Fonte de Recursos - 1.00.00 - Recursos Ordinários

Art. 5º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito autorizado pelo art. 4º, nos termos do art. 43 da lei 4320/64, a anulação das seguintes classificações orçamentárias e seus respectivos valores:

> 10.02.01.27.812.2701.2097 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos 1.00.00 – Recursos Ordinários R\$60.000,00

10.02.01.27.813.2701.2098 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1.00.00 – Recursos Ordinários R\$20.000,00

Art. 6°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 15 de dezembro de 2022.

Elvis Presley Moreira Gonçalves Prefeito Municipal

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG (31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco.15 de dezembro — Diário Oficial Eletrônico — ANO IX | Nº 1260 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CAMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO: Extrato de Aditivo no 09 ao contrato 01/2022 - Espécie: Dispensa de Licitação 001/2022 - Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG – Contratada: AUTO POSTO JJ LTDA - OBJETO: Ficam alterados, na forma de equilíbrio econômico financeiro, os valores para aquisição de combustível constantes na Cláusula Terceira – Do Preço, do contrato no 01/2022, para o valor unitário do litro para o importe de R\$ 4,98 na forma da legislação pertinente para vigorar a partir de 02 de dezembro de 2022 - Presidente: Luciano Cardoso Reis.